



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 073/2021
(de 10 de maio de 2021)

Por este instrumento particular de contrato de comodato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, no Centro do Município de Rio Fortuna/SC, CEP 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a Sra. **FELÍCIA RICKEN MOREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal aposentada, portadora do CPF nº 375.299.789-34, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, têm, entre si, justo e contratado o que segue mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E VALOR

Por este instrumento o **CONCEDENTE**, legítimo possuidor e proprietário, **CONCEDE** ao **CONCESSIONÁRIO**, pelo valor mensal de **R\$ 1.131,00** (um mil cento e trinta e um reais) líquido, o uso para exploração de um espaço físico conhecido como "Lanchonete", localizada no Ginásio Municipal de Esportes Aloísio Willemann de Rio Fortuna, que possui 85,00m² (oitenta e cinco metros quadrados) de área fechada e coberta e 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área aberta/coberta, e situa-se na Avenida Sete de Setembro, Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, a qual deverá ser destinada, exclusivamente, à venda de lanches, comidas, bebidas e similares.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO

A presente **OUTORGA DE CONCESSÃO** é celebrado pelo período de 96 (noventa e seis) meses, ou seja, 08 (oito) anos, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a critério do **CONCEDENTE**.

§ 1º. O período compreendido entre 16 de dezembro à 31 de janeiro de todos os anos será destinado a recesso desportivo, ficando o ginásio sem atividades, motivo pelo qual a Unidade Comercial - Lanchonete, ora objeto deste edital, estará fechado e isento de pagamento do valor do período referido. Devendo o licitante vencedor depositar o valor correspondente aos 15 dias de dezembro e voltar a pagar em fevereiro do ano subsequente.

§ 2º. Vencido o prazo da interpelação acima mencionada, fica o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo o **CONCESSIONÁRIO** entregar o imóvel, de imediato, ao **CONCEDENTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao CONCESSIONÁRIO:

a) Iniciar a execução do objeto deste contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do Termo de Concessão, salvo as determinações do governo do Estado de Santa Catarina ou do Município de Rio Fortuna, em razão da Pandemia decorrente do COVID-19, e pagar o valor mensal de **R\$ 1.131,00** (um mil cento e trinta e um reais) pago ao **CONCEDENTE** através do pagamento de boleto bancário emitido pelo setor de tributos desta municipalidade, que deverá ocorrer da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- a.1) nos períodos em que não for permitido a realização de jogos no Ginásio Municipal, devido as determinações legais impostas pelo governo do Estado de Santa Catarina, ou do Município de Rio Fortuna, o CONCESSIONÁRIO ficará dispensado de pagar a mensalidade ao Município de Rio Fortuna, sendo de sua responsabilidade apenas as despesas fixas, tais como, água, energia entre outros;
- a.2) nos períodos em que for permitido apenas a realização de jogos (horários semanais), sem a realização de competições municipais e regionais (campeonatos), o CONCESSIONÁRIO deverá pagar apenas 50% do valor mensal
- a.3) no momento em que voltar as competições locais e regionais, o CONCESSIONÁRIO deverá pagar o valor integral.
- b) Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços, por sua conta, arcando com todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, sendo que não haverá relação empregatícia entre o Município de Rio Fortuna e os funcionários do Concessionária;
- c) Arcar, ainda, com seguros, fretes de mercadorias e tributos decorrentes do desempenho das atividades;
- d) Dispor de quadro efetivo sempre completo para manter a eficácia e a eficiência dos serviços, composto dos profissionais necessários devidamente qualificados, podendo a Administração do Município de Rio Fortuna solicitar a sua complementação, caso julgue insuficiente a quantidade de funcionários utilizados;
- e) Respeitar as normas e os procedimentos do Município de Rio Fortuna, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança do Trabalho e meio ambiente;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer atendimento médico de seus funcionários, por acidente, mal súbito, dentro das dependências do Complexo onde está instalada a Unidade Comercial Objeto deste edital, quando em serviço;
- g) Responder por danos materiais ou físicos causados por seus funcionários ou equipamentos, quando em serviço, a servidores ou a terceiros, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido, podendo ser notificado pelo Município de Rio Fortuna;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha e telefone, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes sobre a Unidade;
- i) Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e reparos da rede hidráulica e elétrica nos ambientes objeto da concessão, bem como de sua estrutura física;
- j) Não executar nenhuma modificação nas instalações sem prévia autorização do setor responsável do CONCEDENTE;
- l) Na unidade comercial objeto deste edital não será permitida a venda de cigarros e bebidas alcoólicas para menores de idade, na forma da legislação em vigor, sob pena de rescisão imediata do Termo de Concessão e aplicação das penalidades contratuais cabíveis;
- m) Fornecer e responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários para compor as instalações do local objeto da concessão;
- n) Manter a Unidade Comercial aberta em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos horários compatíveis com o mesmo horário de funcionamento da quadra de esportes, e até o momento que houver público após as competições, e/ou jogos realizados no Ginásio Municipal;
- o) Responder, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados ou prepostos, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil.
- p) Manter as condições da habilitação previstas no item IV do Edital de Licitação nº 023/2021, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- q) Fazer a limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da área de abrangência da Unidade, bem como manter limpas as mesas e cadeiras circundantes à área comercial cedida;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- r) Realizar o recolhimento, logo após os eventos esportivos, de todos os resíduos sólidos/lixo produzido e que tenham saído da lanchonete e jogado nas proximidades da mesma;
- s) Resguardar o meio ambiente, entendido este em seu conceito amplo, obrigando-se a instalar equipamentos que impeçam ou neutralizem os efeitos danosos decorrentes de suas atividades;
- t) Arcar com as despesas de água e de energia elétrica utilizados no espaço físico ora cedido;
- u) Corrigir anualmente o valor da concessão pela variação do INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo, e na ausência de divulgação do índice em qualquer dos meses dentro do ano será utilizado o índice do(s) mês(es) imediatamente anterior(es);
- v) Repassar, mensalmente, ao setor de tributos desta municipalidade, a quantidade de jogos realizados na quadra de esportes por cada equipe que frequenta o mesmo semanalmente.

Caberá ao CONCEDEnte:

- a) Permitir aos funcionários e credenciados pelo CONCESSIONÁRIO acesso ao local dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de sua direção, sendo que, a existência da fiscalização do Município de Rio Fortuna, não diminui ou altera a responsabilidade do Concessionário perante os órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços a serem executados.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Concessionário;
- d) Exigir as condições de aseio e higiene das instalações da cozinha e lanchonete, bem como do pessoal em serviço;

§ 1º. Fica resguardo o direito de regresso da Concedente contra a Concessionária em caso de ser acionada judicialmente por ação ou omissão desta ou de seus funcionários.

§ 2º. Quaisquer modificações, acréscimos e benfeitorias feitas pelo CONCESSIONÁRIO só poderão ser realizados no imóvel com o prévio consentimento escrito do CONCEDEnte.

Cláusula Quarta - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido à Concessionária:

- a) Sublocar ou Subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato de Concessão, a não ser com expressa autorização da Administração.
- b) Afixar letreiros ou luminosos publicitários na unidade cedida, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Município de Rio Fortuna.
- c) Promover a divulgação de qualquer marca na parte externa da Unidade, devendo ser mantida a identificação padrão estabelecida pelo Município de Rio Fortuna para a unidade comercial.
- d) Demais regras e disposições expressas no Edital Licitatório nº 023/2021, Concorrência nº 001/2021 normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Termo de Concessão enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão da concessão deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do termo de concessão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Concedente.
- c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento pelo uso da concessão deverá ser efetuado mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, diretamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA (ou a seu critério via depósito bancário), que deverá emitir a correspondente fatura/recibo.

O valor da concessão será corrigido anualmente pela variação do INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo, e na ausência de divulgação do índice em qualquer dos meses dentro do ano será utilizado o índice do(s) mês(es) imediatamente anterior(es).

Cláusula Sétima - DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Braço do Norte SC, para dirimir quaisquer lides oriundas do presente instrumento.

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a todos os atos estiveram presentes.

Rio Fortuna/SC, 10 de maio de 2021.

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

FELÍCIA RICKEN MOREIRA
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70